



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU - PROTOCOLO

Nº 1577
EM 30/8/2019

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

APROVADO
EM 12/09/2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no inciso III, art. 36 da Lei Municipal nº 1260/2014, autorizado a contratar pelo prazo de até 300 (trezentos) dias, em razão de excepcional interesse público, um Professor habilitado para séries iniciais e educação infantil, o qual perceberá a título de remuneração o valor do padrão inicial pago ao cargo de igual denominação do quadro de servidores do magistério municipal.

Art. 2º As atribuições e requisitos de provimento, serão as que constam na Lei Municipal n. 1260/2014 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), submetendo-se às previsões da Lei Municipal nº 152/90 (Regime Jurídico dos Servidores).

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 38, da Lei Municipal n. 1260/2014 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 29 de agosto de 2019.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

GUABIJU PROTOCOLO

Nº 1577

EM 30 / 8 / 2019

Guabiju/RS, 29 de agosto de 2019.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Vereadores:
Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 014/2019, que segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária de um Professor para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação emergencial deve-se ao fato da necessidade do ensino municipal, conforme justificativa, anexa, da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju, RS, 29 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Diego Vendramin
Digníssimo Prefeito de Guabiju-RS

Prezado Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência providências para contratação emergencial de um profissional (professor habilitado para Séries Iniciais e Educação Infantil), conforme processo seletivo Lei nº 1382, de 04 de Julho de 2018, para tal finalidade.

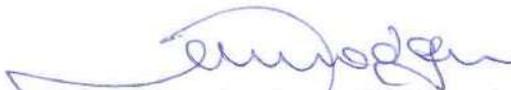
Justifica-se o pedido em função de suprir necessidades nas rotinas escolares na Educação Infantil, em especial maternal 1, que atende crianças de um até três anos. Atualmente a turma tem 28 alunos entre manhã e tarde sendo um grupo maior do que o indicado o objetivo da escola, que prima pela qualidade, fica bastante comprometido, pois a maioria dos alunos se enquadra na faixa etária de um a dois anos, necessitando então de cuidados especiais.

Igualmente, esclareço que diante do quadro atual de professores, não há como suprir a demanda através da convocação para ampliação de horas, conforme previsto no Plano de Carreira do Magistério, bem como não existir no banco de dados profissionais aprovados em concurso.

A contratação deverá ser para um período de até dez meses, conforme legislação vigente, considerada as necessidades da área e demanda urgência para não haver prejuízos aos educandos.

Grata por vossa costumeira atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Lucivane Guadagnin
Secretária Municipal de Educação

Lucivane Guadagnin
Secretária de Educação
Município de Guabiju - RS